

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLA CABINADO E GRADES ARADORA INTERMEDIÁRIA

1. OBJETO

Aquisição de tratores agrícola cabinado e grades aradora intermediária destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e ao fortalecimento das ações de apoio aos produtores rurais do Município de Ponto dos Volantes/MG, sendo o segundo por meio de recurso oriundo de Transferência Especial 2025 nº. 162253 e 162252, da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, especialmente no apoio aos produtores rurais por meio da disponibilização de equipamentos adequados para execução de serviços agrícolas.

A aquisição encontra-se prevista no planejamento da Administração Municipal e está fundamentada nos estudos técnicos preliminares elaborados pela unidade demandante, demonstrando a necessidade, viabilidade técnica e economicidade da solução proposta.

A contratação observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de equipamentos agrícolas novos, destinados às atividades de preparo do solo, mecanização agrícola e apoio aos produtores rurais.

Os equipamentos permitirão:

- realização de serviços de aração e gradagem;
- preparo adequado das áreas produtivas;
- ampliação da capacidade operacional da Secretaria;
- redução da dependência de equipamentos terceirizados;
- melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados ao meio rural.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Trator agrícola novo, cabinado, zero hora de funcionamento, equipado com motor diesel, devendo possuir, no mínimo: • potência mínima de 50 cv (HP);	UND	10

	- motor com no mínimo 04 cilindros; - reversor de velocidades; - transmissão com mínimo de 08 marchas à frente e 08 marchas à ré; - tomada de força independente com velocidades de 540 rpm e 1.000 rpm; - embreagem dupla e independente; - pneus dianteiros medida 7.50-16; - pneus traseiros medida 11.2-28; - largura externa máxima de 1,30 metros; - sistema de filtragem de ar seco, instalado sob o capô; - saída do escapamento direcionada para baixo; - sistema hidráulico traseiro com duas saídas hidráulicas; - vazão hidráulica mínima de 30 litros/minuto; - levante hidráulico traseiro com sistema de controle de posição e esforço, acionado por pistões; - capacidade mínima de elevação de 1.700 kg na rótula; - sistema de engate de três pontos compatível com implementos agrícolas; - manual de operação e manutenção em língua portuguesa. - Cabine com plataforma plana ou semiplana com isolamento acústico, com ar condicionado de fábrica, assento ajustável e painel digital.		
02	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA COM CONTROLE REMOTO Quantidade: 01 unidade Grade aradora intermediária nova, destinada ao preparo do solo, compatível com trator agrícola de potência mínima de 50 cv, contendo: - estrutura monobloco em aço carbono de alta resistência; - vigas reforçadas; - tratamento anticorrosivo; - pintura industrial de alta durabilidade; - sistema de controle remoto; - conjunto com 12 discos, distribuídos em dois eixos opostos e balanceados; - discos com diâmetro mínimo de 24 polegadas; - discos fabricados em aço especial temperado e revenido; - espessura mínima dos discos de 6,0 mm; - espaçamento entre discos de 220 a 260 mm;	UND	10

	- eixos em aço de alta resistência com diâmetro mínimo de 1 3/8 polegada; - mancais blindados com sistema de lubrificação; - potência recomendada mínima do trator: 48 cv, adequada para tratores de 50 cv; - regulagem do ângulo de trabalho; - regulagem da profundidade de corte; - engate universal para arrasto; - largura de trabalho entre 1,20 m e 1,35 m; - profundidade de corte ajustável entre 100 mm e 180 mm; - peso aproximado entre 800 kg e 950 kg; - rodado auxiliar com pneus mínimos 5.50-16, regulável para transporte e operação.		
--	--	--	--

5. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, pois possuem especificações técnicas usuais de mercado, podendo ser definidos objetivamente por padrões de desempenho e qualidade.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega para os tratores agrícola cabinado deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

A entrega para as grades aradora deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

O equipamento deverá ser entregue no Município de Ponto dos Volantes/MG, em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Todos os custos de transporte, seguro e entrega serão de responsabilidade da contratada.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento ocorrerá:

Recebimento provisório:

Mediante conferência inicial dos equipamentos, observando quantidade, integridade e documentação.

Recebimento definitivo:

Após verificação técnica do funcionamento, conformidade das especificações e entrega dos manuais e documentos obrigatórios.

Equipamentos entregues em desacordo poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a substituição sem custos adicionais.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá fornecer garantia mínima de:

12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, deverão ser realizados reparos necessários decorrentes de defeitos de fabricação, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada e peças de reposição em território nacional.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- entregar equipamentos novos e sem uso anterior;
- cumprir integralmente as especificações técnicas;
- fornecer documentação técnica;
- prestar assistência durante o período de garantia;
- substituir peças ou componentes defeituosos;
- responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Administração:

- fornecer informações necessárias ao fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- receber e verificar os equipamentos;
- efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, responsável por acompanhar:

- entrega dos equipamentos;
- conformidade técnica;
- cumprimento das obrigações contratuais;
- atendimento das condições de garantia.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, registro de preços, sob a forma eletrônica, com a adoção de critério de julgamento pelo menor preço por item.

13. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após:

- entrega dos equipamentos;
- recebimento definitivo;
- apresentação da nota fiscal;
- atesto do fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes/MG em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do objeto, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, conforme ordem de fornecimento emitida pela contratada e encaminhada ao licitante vencedor.

14. DO PREÇO E DO REAJUSTE

14.1 – Durante a vigência de cada contratação (de até 12 meses), os preços são fixos e irrevogáveis.

14.2 - Após o prazo de um ano, o preço inicial poderá sofrer reajuste calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O levantamento de mercado foi conduzido por meio de pesquisas junto a fornecedores e em plataforma pública de referência, como o **ammlicita.org.br**. A consulta teve por objetivo identificar preços médios praticados, prazos de entrega, condições de fornecimento.

15.2 - A análise demonstrou a existência de ampla oferta de empresas qualificadas e capacitadas para a **aquisição de tratores agrícola cabinado e grades aradora intermediária**, compatíveis com as especificações técnicas requeridas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Verificou-se ainda que tais itens possuem natureza comum, ampla concorrência e fácil acesso no mercado nacional, o que favorece uma contratação economicamente vantajosa, transparente e alinhada aos princípios da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à busca pela proposta mais vantajosa e à promoção da competitividade.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Lei Orçamentária Anual, Dotação: 21401.2060800043.092 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 958

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica declarado competente o foro da Comarca de Araçuaí, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à contratação.

Ponto dos Volantes/MG, 20 de julho de 2026.

José Rui Borges Murta

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária